Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.194 DE 4 DE OUTUBRO DE 1.971.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um caminhão com carroceria basculante e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, para os serviços do Município, um caminhão com carroceria basculante, marca Chevrolet, movido a óleo Diesel.

Art. 2º - A despesa decorrente do Art.1º correrá à conta da dotação orçamentária 4.2 - 4.1.3.4 - Automóveis, - autocaminhões e outros veículos de tração mecânica, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 de outubro de 1.971.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 4 de outubro de 1.971.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.194 DE 4 DE OUTUBRO DE 1.971.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um caminhão com carroceria basculante e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, para os serviços do Município, um caminhão com carroceria basculante, marca Chevrolet, movido a óleo Diesel.

Art. 2º - A despesa decorrente do Art.1º correrá à conta da dotação orçamentária 4.2 - 4.1.3.4 - Automóveis, - autocaminhões e outros veículos de tração mecânica, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 de outubro de 1.971.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 4 de outubro de 1.971.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda